



ADITIVO CONTRATUAL N. 002/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015/2014 ID-TCE/PR N. 68 DA DISPENSA 12/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.386/2014.

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Guairá**, com endereço na Praça João XIII, n. 200, Centro, Guairá – Pr, inscrita no CNPJ n. 77.849.289/0001-42, representado pela sua Presidente **Almir Bueno**, brasileiro, casado, portadora da RG 3.461.303-6 SSP/PR, e CPF n. 557.311.479-49, residente e domiciliado na Rua. Antonio F da Costa, n. 653, Centro, município de Guairá-Pr., simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **HERMESON F GIACHINI CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.787.554/0001-46, com endereço a Avenida Sophia Rasgulaeff, n. 3506, SALA 04, Jd Oasis, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por **Rosalvo Bacelar de Lima Júnior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 765.986.759-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR; celebram **ADITIVO CONTRATUAL** ao contrato original de Prestação de Serviços n. 002/2014 de Licitação na modalidade Dispensa n. 012/2014, processo administrativo n. 386/2014, de acordo com a Lei n. 8.666 de 21.06.93, suas alterações e legislações pertinentes, conforme a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico com acompanhamento individualizado nas adaptações às novas demandas externas quanto a geração de arquivos de dados e correção de erros para alimentação dos sistemas informatizados de gestão pública para prestação de contas aos órgãos fiscalizadores desta Câmara Municipal de Guairá

Cláusula Segunda – Objeto do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do contrato e valor.

Cláusula Terceira – Alteração do Prazo de Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência de 01.01.2015 para 31.12.2015 – Cláusula Sexta do Contrato original.

Cláusula Quarta – Alteração do valor do contrato: o valor do presente contrato será reajustado utilizando o índice do INPC.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Fabriane

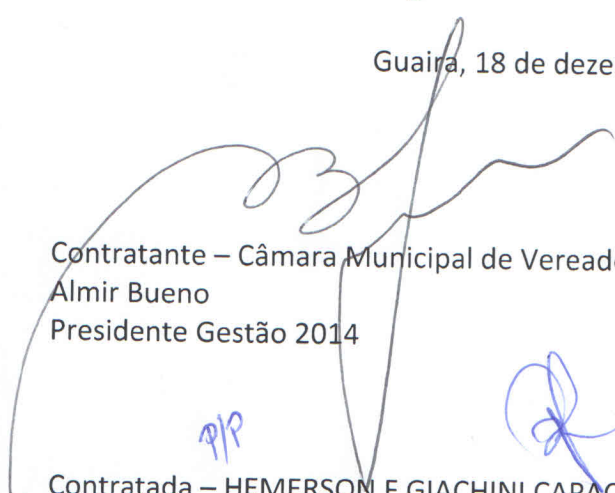


Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA

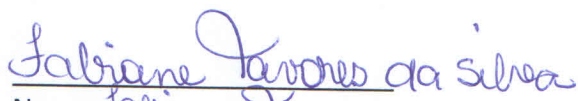
E por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

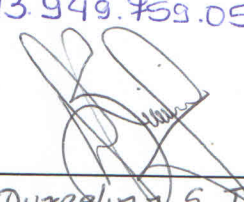
Guairá, 18 de dezembro de 2014.


Contratante – Câmara Municipal de Vereadores de Guairá
Almir Bueno
Presidente Gestão 2014


Contratada – HEMERSON F GIACHINI CAPAC E TECNOL LTDA ME
Rosalvo Bacelar de Lima Júnior
CPF.765.986.759-87

Testemunhas:


Nome: Fabiane Favores da Silva
CPF 043.949.759.05


Nome: Durcelina S. Totto
CPF 801.755.629-20



Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA

ADITIVO CONTRATUAL N. 003/2014

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 12/2013 ID-TCE/PR N. 49 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2013.

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Guaíra**, com endereço na Praça João XIII, n. 200, Centro, Guaíra – Pr, inscrita no CNPJ n. 77.849.289/0001-42, representado pela sua Presidente **Almir Bueno**, brasileiro, casado, portador do RG 3.461.303-6 SSP/PR, e CPF n. 557.311.479-49, residente e domiciliado na Rua. Antonio F da Costa, n. 653, Centro, município de Guaíra-Pr., simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **RADIO GUAIRA DE GUAÍRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.478.940/0001-52, com endereço a Rua Acácio Nunes, n. 1065, Centro, na cidade de Guaíra/PR, neste ato representado por **Fernando Jorge Beltramin Potrich**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 028.855.519-84; celebram **ADITIVO CONTRATUAL** ao contrato original de Prestação de Serviços n. 006/2013 de Pregão Presencial n. 005/2013, processo administrativo n. 74/2013, de acordo com a Lei n. 8.666 de 21.06.93, suas alterações e legislações pertinentes, conforme a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa de Radiodifusão, com abrangência de sinal em todo o Município de Guaíra – PR, para transmissão das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Guaíra, conforme descrição do objeto constante no item 1 do Edital (fls. 58) e Cláusula Primeira do Contrato (fls. 139).

Cláusula Segunda – Objeto do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor do contrato.

Cláusula Terceira – Alteração do Prazo de Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência de 01.01.2015 para 31.12.2015 – Cláusula Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Alteração de Valor do Contrato: O valor do presente contrato será reajustado utilizando o índice INPC – Cláusula Sexta do Contrato, e será devido a partir do mês de janeiro/2015.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

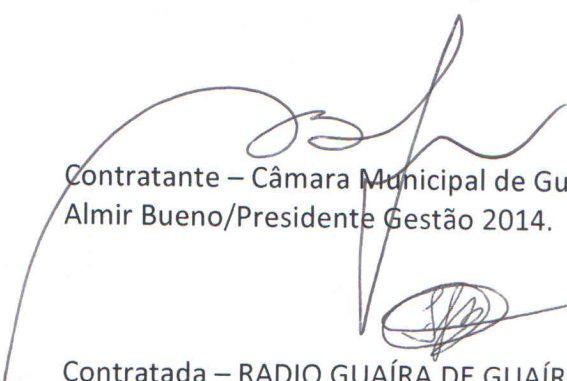
E por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.



Estado do Paraná

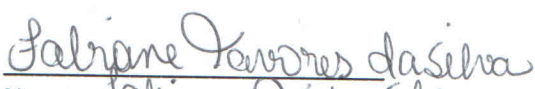
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

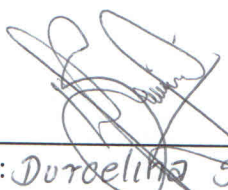
Guairá, 18 de dezembro de 2014.


Contratante – Câmara Municipal de Guairá
Almir Bueno/Presidente Gestão 2014.


Contratada – RADIO GUAÍRA DE GUAÍRA LTDA-ME
Fernando Jorge Beltramin Potrich

Testemunhas:


Nome: Fabiane T. da Silva
CPF 043.949.759-05


Nome: Dorcelina S. Totto
CPF 801.755.629-20



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL N. 004/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 13/2014 ID-TCE/PR N. 66 DO TERMO DE DISPENSA N. 10/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 383/2014.

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Guaíra**, com endereço na Praça João XIII, n. 200, Centro, Guaíra – Pr, inscrita no CNPJ n. 77.849.289/0001-42, representado pela sua Presidente **Almir Bueno**, brasileiro, casado, portador do RG 3.461.303-6 SSP/PR, e CPF n. 557.311.479-49, residente e domiciliado na Rua. Antonio F da Costa, n. 653, Centro, município de Guaíra-Pr., simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **SANDRO GONÇALVES 55025129168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.796.939/0001-20, com endereço a Rua Acácio Nunes, n. 1065, Centro, na cidade de Guaíra/PR, neste ato representado por **Sandro Gonçalves**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 550.251.291-68 e RG 110377290 SSP/PR; celebram **ADITIVO CONTRATUAL** ao contrato original de Prestação de Serviços n. 13/2014 do Termo de Dispensa n. 10/2014, processo administrativo n. 383/2014, de acordo com a Lei n. 8.666 de 21.06.93, suas alterações e legislações pertinentes, conforme a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistente em filmagem, edição e ainda transmissão de áudio e vídeo via internet, em tempo real, das sessões da Câmara Municipal de Guaíra. As transmissões das sessões acima mencionadas abrangem as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Cláusula Segunda – Objeto do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor do contrato.

Cláusula Terceira – Alteração do Prazo de Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência de 01.01.2015 para 31.12.2015 – Cláusula Segunda do Contrato.

Cláusula Quarta – Alteração de Valor do Contrato: O valor do presente contrato será reajustado utilizando o índice INPC – Cláusula Segunda do Contrato, e será devido a partir do mês de janeiro/2015.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

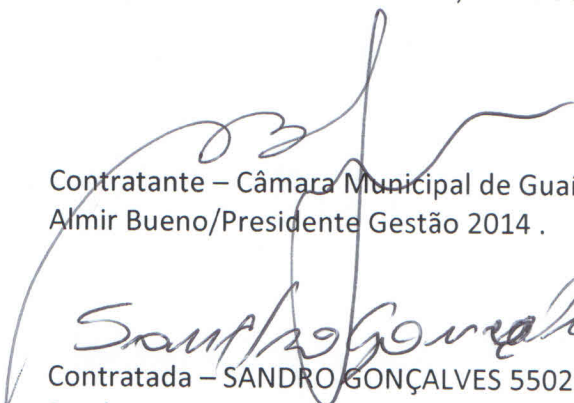


Estado do Paraná

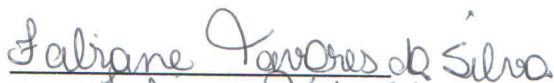
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

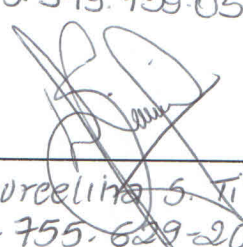
Guairá, 18 de dezembro de 2014.

Contratante – Câmara Municipal de Guairá
Almir Bueno/Presidente Gestão 2014 .


Contratada – SANDRO GONÇALVES 55025129168
Sandro Gonçalves

Testemunhas:


Nome: Fabiane F. da Silva
CPF 043.949.759-05


Nome: Durcelina S. Titotto
CPF 801.755.629-20



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 385/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 6,33 % (seis vírgula trinta e três por cento), e ainda, considerando o memorando sob o nº 2014003414,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 60,27 (sessenta reais e vinte e sete centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 386/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: declara rescindido por justa causa o Contrato nº 184/2012, Concorrência nº 009/2012, aplica multa contratual a JOÃO CARLOS ZONTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que JOÃO CARLOS ZONTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Major Raul S. Matos, nº 479, Centro, Guaíra - PR, portador do CPF nº 075.851.869-24, inscrito no RG nº 9.960.736-0 SSP-PR, não cumpriu o contrato de compra e venda nº 184/2012, da Concorrência nº 009/2012;

CONSIDERANDO o descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 184/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o não pagamento no prazo fixado importará na desistência do licitante vencedor;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 184/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o descumprimento do contrato, por parte do PROMITENTE COMPRADOR, bem como o atraso no pagamento, dará lugar a rescisão contratual independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2013004123,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido por justa causa o Contrato nº 184/2012, da Concorrência nº 009/2012, que tem por objeto a compra e a venda dos seguintes Imóveis:

I - LOTE URBANO nº 10, da Quadra nº 04, com área de 336,36 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.980 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

II - LOTE URBANO nº 19, da Quadra nº 04, com área de 292,64 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.989 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

Art. 2º Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 4.021,49 (quatro mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao LOTE URBANO nº 10, da Quadra nº 04 e R\$ 3.493,20 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) referente ao LOTE URBANO nº 19, da Quadra nº 04, correspondente a 5% do valor proposta, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação;

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 387/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: declara rescindido por justa causa o Contrato nº183/2012, Concorrência nº 009/2012, aplica multa contratual a DAGNES REGIA DE SOUZA ZONTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que DAGNES REGIA DE SOUZA ZONTA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Major Raul S. Matos, 479, Centro, Guaíra - PR, portadora do CPF nº 849.568.369-53, inscrita no RG nº 5.621.134-9 SSP-PR, não cumpriu o contrato de compra e venda nº 183/2012, da Concorrência nº 009/2012;

CONSIDERANDO o descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 183/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o não pagamento no prazo fixado importará na desistência do licitante vencedor;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 183/2012 da Concorrência nº 009/2012, a qual determina que o descumprimento do contrato, por parte do PROMITENTE COMPRADOR, bem como o atraso no pagamento, dará lugar a rescisão contratual independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2013004123,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido por justa causa o Contrato nº 183/2012, da Concorrência nº 009/2012, que tem por objeto a compra e a venda dos seguintes Imóveis:

I - LOTE URBANO nº 08, da Quadra nº 04, com área de 349,567 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Alfredo Bulkard, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.978 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

II - LOTE URBANO nº 09, da Quadra nº 04, com área de 373,53 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Guaíra PR., à Rua Jerônimo Beffa, LOTEAMENTO FUTURA, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.979 do CRI desta cidade, sem benfeitorias;

Art. 2º Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 4.484,74 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

referente ao LOTE URBANO nº 09, da Quadra nº 04 e R\$ 4.265,48 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente ao LOTE URBANO nº 08, da Quadra nº 04, correspondente a 5% do valor da proposta, conforme previsto na Clausula Terceira do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação;

Parágrafo único. Apresentada a impugnação, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 388/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: denomina logradouro público municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 2013008917,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada RUA EMANOEL SILVEIRA BARRETO, a atual Rua nº 01, trecho entre a Rua Albino Guzella e o lote nº 10 R-A, confrontando-se com as quadras nºs 03,04, 18 e 19 – Jardim Higienópolis, município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso IX do Decreto nº 357/2014 de 20.11.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 389/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: denomina logradouro público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando a ampliação da via pública, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2013008917,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada RUA RENATO VAIM, a atual Rua Sem Denominação, constituído pelo lote nº 8-Rem-3-B da 1ª Gleba Urbana da Companhia Mate Larangeiras, matrícula nº 14.476 e Rua "E", do Loteamento Futura, matrícula nº 12.760, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Professor Jaime Rodrigues, confrontando-se com os lotes nºs 08-rem-3-A, 8-rem-3-C, 7-Rem.-3-B e quadra nº 04 (Loteamento Futura).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 241/2008 de 19.11.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.261 de 30.12.2014 – página 23 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 230 de 29.12.2014 – ano 04



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 390/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: reintegra o servidor público municipal LACY ALVES VIEIRA no cargo de motorista de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o trânsito em julgado da decisão com Base na decisão da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 00530-46.2012.5.09.0668, e, considerando o memorando sob o nº 2014002701,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor LACY ALVES VIEIRA, RG nº 1.396.641, CPF nº 197.847.089-49, reintegrado ao Quadro de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na função que exercia de Motorista de Veículos - matrícula 3115/1, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Limpeza, cuja posse no exercício do cargo dar-se-á no dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia a partir de 05.01.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 391/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: estabelece expediente interno no Paço Municipal e no CAM – Centro Administrativo Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, bem como aquelas contidas no artigo 30 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 226 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece que jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expediente interno no Paço Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015, visando a realização dos serviços de encerramento e abertura de exercício contábil e fiscal, atualização dos sistemas de gerenciamento informatizado e implementação do REFIG 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expediente interno no CAM – Centro Administrativo Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015, visando a realização dos serviços de revisão e reorganização da frota das secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura, e os serviços de inventário do estoque nos almoxarifados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com pessoal em razão do enquadramento municipal no Limite de Alerta do TCE/PR em relação ao Índice de Gastos com Pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente interno fechado ao público, para o funcionamento das secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Educação e Cultura, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica e Coordenadorias Especiais do Controle Interno, Tecnologia da Informação, Ouvidoria, Habitação, lotadas no Paço Municipal e das secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura, Coordenadoria da Pesca e Aquicultura e Departamento de Materiais e Patrimônio lotados no CAM – Centro Administrativo Municipal, durante o período entre os dias 05 (cinco) a 09 (nove) de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Não se aplicam ao que dispõe o caput deste artigo, os expedientes prestados pelas secretarias municipais de Saúde, Ação Social, Turismo, Esportes e Lazer e Coordenadorias da Guarda Municipal, Escola do Trabalho e do Trabalho. Igualmente fica autorizado ao departamento de Compras prestar o expediente necessário para o atendimento dos licitantes credenciados aos procedimentos licitatórios agendados para o período.

Art. 2º Fica contingenciado o trabalho em horário extraordinário após a jornada fixada pelo decreto municipal 69 de 31/01/2013, no período entre os dias 01 (primeiro) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, sendo admitidas exceções para os servidores ocupantes de cargos e funções considerados serviços essenciais ou atendidos por escalas especiais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria da Guarda Municipal, e para os demais casos somente mediante autorização expressa em memorando pelo Chefe do Executivo Municipal.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

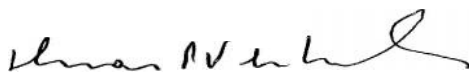
Art. 3º Ficam contingenciados no período entre os dias 01 (primeiro) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, os deslocamentos remunerados mediante diárias nos termos da lei municipal 1850 de 11/10/2013, sendo admitidas exceções apenas aos servidores lotados nos serviços de TFD de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os demais casos condicionados a autorização expressa em memorando pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica contingenciado no período entre os dias 01 (primeiro) a 09 (nove) de janeiro de 2015, o uso da frota municipal que deverá ficar estacionada em seus estacionamentos habituais, para que se realize a atualização do levantamento patrimonial pelo Departamento de Patrimônio, a revisão do seu atual estado de conservação e necessidades de manutenção pelo Departamento de Atividades Auxiliares. Ficam excetuados desta restrição de uso os veículos utilizados pelos serviços essenciais lotados no Departamento de Limpeza Pública, Coordenadoria da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Departamentos de Patrimônio e Atividades Auxiliares criarão formulário próprio de boletim de controle de cada veículo, máquina e equipamento, com informações atualizadas da sua condição de mecânica, lataria e pneus, seguros e licenciamentos, km, dados do seu condutor ou operador, lotação patrimonial, bem como apresentar os orçamentos da sua manutenção nos termos dos contratos vigentes. Os referidos departamentos apoiados pela Coordenadoria da Guarda Municipal ficam autorizados a tomar todas as medidas para assegurar a restrição de uso da frota, fornecendo quando necessário para os setores contingenciados veículo e motorista para atender os deslocamentos autorizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A N º 61/2014

D a t a :- 23 de dezembro de 2014

Súmula :- Constitui Comissão Especial para revisão do
Projeto de Lei Complementar nº.001/2014.

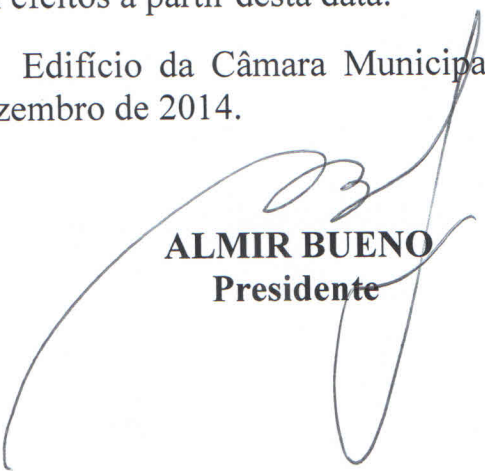
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial composta pelos senhores vereadores **Rossano França Triches, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº.001/2014 do Executivo Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, que trata do parcelamento, reparcelamento e pagamento à vista de créditos decorrentes de débitos dos contribuintes e dá outras providências.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014.


ALMIR BUENO
Presidente